



ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 301 de 07 de novembro de 1.975.

"Autoriza a contrair empréstimo"

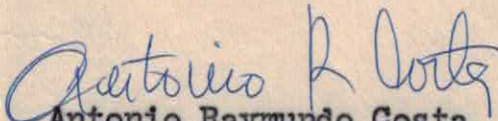
A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás por seus membros, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimos em Bancos oficiais e Particulares, / até o limite de G\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A referida importância a ser contraída, destinará a saldar os débitos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina,
Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 1.975.


Antonio Raymundo Costa
=Presidente=